



LEI Nº. 0486/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 934.500,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quinhento reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Jud., Indeniz. e Restituições		
3390.93.00.00.00	180	Indenização e Restituições	747	R\$ 2.500,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.30.00.00.00	297	Obras e Instalações	128	R\$ 106.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.001		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.001.15.452.0007.2051		Manut. Sec. M. Obras, Viaç. Serv Urbanos		
4490.52.00.00.00	515	Equipamentos e Material Permanente	1015	R\$ 6.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	746	R\$ 340.000,00
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	748	R\$ 480.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 934.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Apl. - Contrato de Repasse nº 882276/2018 - 13.21.00.11.05.07	R\$ 2.500,00
Receita de Apl. - Cessão Onerosa-Pré Sal-Lei n. 13.885/2019-13.21.00.11.05.08	R\$ 6.000,00



Receita PAC 2 Nº 208560/2014-Construcao de Quadra Escolar-24.18.10.21.01	R\$ 106.000,00
Receita do Convênio nº 1541/2018 - SEDU - PARANACIDADE - 24.28.10.91.01	R\$ 340.000,00
Receita do Convênio nº 327/2019 - SEDU - PARANACIDADE - 24.28.10.91.02	R\$ 480.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 934.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal